



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Resolução n.º 04, de 01 de março de 2004.

ANEXO ÚNICO

Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargo na Classe de Professor Assistente e Professor Auxiliar de Ensino

Edital n.º 02/2004

A Universidade Federal do Acre, através da Pró-Reitoria de Graduação, no uso da competência que lhe foi outorgada pelas Portarias n.ºs 165, de 04 de setembro de 2003, alterada pela Portaria n.º 184, de 24 de setembro de 2003, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e 2.782, de 02 de outubro de 2003, do Ministro de Estado da Educação e de conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução n.º 20, de 06 de dezembro de 1993, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX/UFAC, e Resolução n.º 04, de 1º de março de 2004, do Conselho Universitário – CONSU, torna público o presente Edital de Abertura de Inscrições para Concurso Público destinado a selecionar candidatos para os cargos de Professor Assistente e de Professor Auxiliar de Ensino, conforme discriminação abaixo:

VAGAS PARA A CLASSE DE PROFESSOR ASSISTENTE

ÁREAS	N.º DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	REQUISITOS
Currículo	01	DE	Graduação em Pedagogia com Doutorado e/ou Mestrado em Educação, com área de concentração em currículo.
Química	02	DE	Bacharel ou Licenciado em Química com mestrado em Química ou Ensino de Química.

VAGAS PARA A CLASSE DE PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO

Estatística	01	DE	Graduação em Estatística ou Matemática.
Aprendizagem e Desenvolvimento de Habilidades Motoras	01	DE	Graduação em Educação Física.
Física	02	DE	Bacharel ou Licenciado em Física ou áreas afins.
Administração Jornalística, Editoração e Planejamento Gráfico.	01	DE	Graduação em Comunicação Social ou Jornalismo.
Direito Processual Civil	01	40h ou DE	Graduação em Direito
Direito Tributário/Direito Administrativo	01	40h ou DE	Graduação em Direito

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O concurso público visa ao provimento de 10 (dez) vagas, sendo 3 (três) para o cargo de Professor Assistente e 7 (sete) para o cargo de Professor Auxiliar de Ensino na Universidade Federal do Acre.

1.2 – O concurso será regido por este Edital e executado pela Universidade Federal do Acre.

1.3 – A seleção dos candidatos aos cargos mencionados acima será realizada pelos Departamentos Acadêmicos correspondentes às áreas de conhecimento relacionadas no presente Edital, mediante a aplicação de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório; de prova didática, de caráter eliminatório e classificatório; e de avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório.

1.3.1 – A prova escrita será realizada no **dia 12 de abril 2004**

1.3.2 – A prova didática será realizada a partir do **dia 16 de abril 2004**

2. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO

2.1 – As inscrições serão efetuadas no **período de 17 a 31 de março/2004**.

2.2. As inscrições serão realizadas na Pró-Reitoria de Graduação da UFAC, situada no *Campus* Universitário Professor Áulio Gélvio Alves de Souza, BR 364 Km 04, CEP: 69.915-900, 1º Piso do Bloco Esther de Figueiredo Ferraz, sala 18, Fone 068-212-3535, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:30 às 17:00h.

2.3 Serão aceitas, também, inscrições por PROCURAÇÃO, conforme disposto no item 3 deste Edital.

2.4 – Candidatos de outras localidades poderão efetuar suas inscrições encaminhando à Pró-Reitoria de Graduação, requerimento e documentação através dos correios, via SEDEX. Somente serão consideradas as inscrições com data de postagem correspondente até o último dia da inscrição.

2.5 – O valor a ser recolhido como taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais), à Fundação Universidade Federal do Acre-UFAC – Banco do Brasil – 001, Agência 4201-3, Conta 170500-8, Depósito Identificador 15404415261003-0;

2.6 – A Instituição não ressarcirá ao candidato o pagamento correspondente à taxa de inscrição caso não efetue a mesma na data estabelecida no presente Edital ou que deixe de comparecer nos dias de realização das provas;

2.7 – No ato de inscrição o candidato deverá:

2.7.1 – Preencher o formulário de inscrição;

2.7.2 – Pagar a taxa de inscrição e apresentar o comprovante;

2.7.3 – Apresentar cópia legível, recente e em bom estado do documento de identidade, a qual será retida. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original nos dias e nos locais de realização das provas;

2.7.4 – Apresentar comprovante de que está quite com as obrigações eleitorais, quando brasileiros;

2.7.5 – Apresentar *Curriculum Vitae* acompanhado dos documentos comprobatórios;

2.7.6 – Estar em dias com o Serviço Militar, quando tratar-se de brasileiros e do sexo masculino;

2.7.7 – Apresentar diploma de graduação plena ou pós-graduação, devidamente reconhecidos na forma da Lei.

2.8 – A relação dos conteúdos a serem abordados nas provas será entregue no ato da inscrição.

2.9 – São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

2.10 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade por motivo de perda, furto e/ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

2.11 – A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.12 – É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

- 2.13 – O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.
- 2.14 – Não serão aceitas inscrições via *fax* e/ou correio eletrônico.
- 2.15 – O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
- 2.16 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 2.17 – As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.18 – De acordo com o Art. 6º, Parágrafo 1º da Resolução nº 20/93 – CEPEX , os processos de inscrições dos candidatos serão examinados pela Comissão Examinadora que emitirá parecer de deferimento ou indeferimento, o qual será homologado pela Assembléia Departamental.
- 2.19 – As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFAC do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 2.20 – Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

- 3.1 – Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato. Esses documentos serão retidos.
- 3.2 – O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, após efetuada a inscrição.
- 3.3 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1 – As provas serão realizadas nas dependências do *Campus* Universitário, sendo que os locais e os horários de realização das provas serão afixados nos quadros de avisos dos departamentos acadêmicos correspondentes às áreas de conhecimento do concurso – UFAC, BR 364, - Rio Branco/AC e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.ufac.br>, na data de 06 de abril de 2004. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
- 4.2 – O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de canetas esferográficas (tinta azul ou preta) e cartão de confirmação de inscrição.
- 4.3 – Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade, com fotografia e assinatura.
- 4.3.1 – O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato.
- 4.4 – Os candidatos somente poderão ausentar-se de sala no período da realização da prova escrita, mediante autorização da Banca Examinadora e acompanhado de um dos membros da Banca.
- 4.5 – Não haverá, sob pretexto algum, segundo chamada para qualquer prova, bem como sua aplicação fora do horário, data e local pré-destinados.
- 4.6 – Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) Durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - b) For descortês com os membros da Banca Examinadora ou com qualquer outra autoridade presente durante a realização do Concurso Público.

4.7 – Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, a um dos membros da Banca Examinadora, a prova acompanhada das folhas de respostas, e solicitará a devolução de seu documento de identidade.

4.8 – Não será permitido, também, nos dias de realização das provas a entrada de candidato portando armas e a utilização de aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *walkman*, receptor, gravador etc.).

5. DOS ELEMENTOS DE JULGAMENTO

Os elementos de julgamento do Concurso são os seguintes:

- a) Prova escrita;
- b) Prova didática;
- c) Prova de títulos.

5.1 – As provas escrita e didática são eliminatórias e a prova de títulos é classificatória.

5.1.1 – Será exigida a média 5,0 (cinco) em cada uma das provas escrita e didática.

6. DA PROVA ESCRITA

6.1 – A prova escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos, constando de questão ou questões propostas pela Banca Examinadora, com base no programa do concurso e terá duração máxima de 4 (quatro) horas, com ou sem consulta.

6.2 – Permitida a consulta, a Banca Examinadora encarregar-se-á de fornecer o material bibliográfico necessário. As anotações feitas pelo candidato no decorrer da prova deverão ser anexadas às mesmas.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1 – A prova didática, com duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos consiste em dissertação oral sobre o tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) temas organizada pela Banca Examinadora com base no programa do concurso.

7.2 – Cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora, antes do início de sua exposição o seu plano de aula em 05 (cinco) vias;

7.3 – O candidato poderá fazer uso, se assim quiser, dos recursos audiovisuais existentes na UFAC, tais como retroprojetor, projetor de slides etc, desde que requisite com 12 (doze) horas de antecedência;

7.4 – O candidato será argüido no final de sua exposição, por qualquer dos membros da Banca Examinadora;

7.5 – A Banca Examinadora comunicará a cada candidato o local e o horário de realização da prova didática;

7.6 – Fica vedada a participação de candidatos que ainda não efetuaram a prova didática, quando da realização desta por qualquer dos outros candidatos;

7.7 – Na prova didática a Banca Examinadora tem em vista, fundamentalmente, avaliar no candidato, dentre outros elementos:

7.7.1 – A capacidade de organizar as idéias sobre o tema sorteado e de expô-lo ao nível do aluno, com objetividade e espírito crítico.

7.7.2 – O domínio do tema sorteado;

7.7.3 – Coerência entre o plano apresentado e o desenvolvimento da aula.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 – A Banca Examinadora avaliará os títulos do “Curriculum Vitae” dos candidatos de acordo com a tabela de pontuação constante da Resolução n.º 20, de 06 de dezembro de 1993 – CEPEX.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

9.1 – A classificação final no concurso é resultante do somatório das notas da prova escrita e da prova didática dividido por dois, acrescentando-se a pontuação obtida na análise dos títulos conforme estabelece a resolução n.º 20-CEPEX, de 06 de dezembro de 1993.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 – Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver:

- a) maior pontuação na prova de títulos;
- b) maior média na prova didática;
- c) maior tempo de magistério em Instituição de Ensino Superior;
- d) maior idade;
- e) persistindo o empate a decisão dar-se-á por sorteio.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Para efeito de interposição de recurso legal, o candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do concurso, sendo-lhe facultado o acesso à sua documentação, provas e memorial (Art. 30 da Resolução n.º 20/93 – CEPEX).

12. REMUNERAÇÃO

12.1 – Professor Auxiliar MS A1 – 40h - GR

Vencimento básico	294,79
G.A.E	471,66
GED 60%	126,00
Aux. Transporte	119,37
Aux. Alimentação	112,39
Vant. Pessoal Individual	59,87
TOTAL	1.183,74

12.2 – Professor Auxiliar MS A1 – 40h - ESP

Vencimento básico	330,16
G.A.E	528,25
G.E.D 60%	163,80
Aux. Transporte	117,48
Aux. Alimentação	112,39
Vant. Pessoal Individual	59,87
TOTAL	1.311,95

12.3 – Professor Auxiliar MS A1 – DE - GR

Vencimento básico	456,92
G.A.E	731,07
G.E.D 60%	190,68
Aux. Transporte	111,90
Aux. Alimentação	112,39
Vant. Pessoal Individual	59,87
TOTAL	1.662,83

12.4 – Professor Auxiliar MS A1 – DE - ESP

Vencimento básico	511,75
G.A.E	818,80
G.E.D 60%	244,44
Aux. Transporte	109,49
Aux. Alimentação	112,39
Vant. Pessoal Individual	59,87

TOTAL 1.856,74

12.5 – Professor Assistente MS B1 – DE - ME

Vencimento básico 700,47

G.A.E 1.120,75

G.E.D 60% 570,90

Aux. Transporte 101,18

Aux. Alimentação 112,39

Vant. Pessoal Individual 59,87

TOTAL 2.665,26

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

13.1 – A validade de participação do concurso público estará condicionada ao atendimento, na data de nomeação, às seguintes condições:

13.1.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente habilitado (Emenda Constitucional nº 11/96, Lei 6.815/89 e Decreto nº 86.715/81) e, no caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

13.1.2 – Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

13.1.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais;

13.1.4 – Gozar de Direitos Políticos;

13.1.5 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

13.1.6 – Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

13.1.7 – Ter aptidão física e mental;

13.1.8 – Ser portador de Diploma de Graduação Plena ou Diploma de Pós-Graduação, devidamente reconhecidos na forma da Lei, na área de conhecimento de interesse do candidato.

13.1.9 – Apresentar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

13.2 – Os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados serão exigidos apenas dos candidatos convocados para nomeação, sendo que os requisitos previstos nos item 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 não serão aplicados aos estrangeiros legalmente habilitados, referidos no item 13.1.1.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Os candidatos poderão obter informações referentes ao concurso na Pró-Reitoria de Graduação da UFAC, Bloco Esther de Figueiredo Ferraz, *Campus* Universitário, BR-364, KM-04, Distrito Industrial, Fone: 212-3535.

14.2 – A inscrição do candidato implicará à aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste Edital e em outros editais a serem publicados.

14.3 – A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Concurso, a Universidade Federal do Acre reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes.

14.4 – As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Concurso Público correrão à conta do candidato, que não terá direito a alojamento, a alimentação, a transporte e/ou a ressarcimento de despesas.

14.5 – Ao tomar posse, o candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório durante 34 (trinta e quatro), meses, durante o qual sua aptidão e sua capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo (Art. 20 da Lei 8.112/90).

14.6 – Conforme o que estabelece o subitem acima, o candidato nomeado deverá permanecer, no mínimo por três anos na Instituição, em efetivo exercício do cargo/especialidade para a qual concorreu, não sendo aceito pedido de redistribuição ou remoção, salvo por imposição legal ou interesse da Instituição.

14.7 – Os editais relativos ao Concurso Público serão publicados no *Diário Oficial da União*, afixados nos quadros de avisos da Pró-Reitoria de Graduação da UFAC, Bloco Esther de Figueiredo Ferraz, *Campus* Universitário, BR-364, KM-04, Distrito Industrial, Fone: 212-3535 e divulgados na página eletrônica www.ufac.br.

14.8 – O resultado final do Concurso será homologado pelo reitor da Universidade Federal do Acre, publicado no *Diário Oficial da União*, e divulgado na forma prevista no item anterior.

14.9 – O prazo de validade do concurso, conforme previsto no Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e Portaria Ministerial nº 450, de 06 de novembro de 2002, terá validade de um ano prorrogável por igual período.

14.10 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço na UFAC, enquanto estiver participando do concurso. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.

14.11 – Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil na forma da legislação em vigor (observando o disposto no Art. 48 da Lei 9394/96).

14.12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Universidade Federal do Acre.

14.13 – Após a homologação do resultado final do concurso os candidatos aprovados terão o prazo de trinta dias para se apresentarem à UFAC para efeito de nomeação.

14.14 – Nos termos do Regimento Geral e do Plano de Cargos e Salários, os candidatos admitidos na carreira do Magistério Superior poderão pleitear sua promoção de acordo com a titularidade:

I – O título de Mestre possibilitará a passagem para Professor Assistente I;

II – O título de Doutor possibilitará a passagem para Professor Adjunto I.

Rio Branco-AC, 01 de março de 2004.

Prof. Dr. Jonas Pereira de Souza Filho
Presidente